



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 571/2016

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que ao tomar conhecimento de irregularidades no Serviço Público, é obrigatória imediata apuração dos fatos por intermédio de processo Administrativo, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa, com vistas a definir responsabilidades aplicar sanções aos culpados;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a conduta de Funcionários do Setor Financeiro do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando alteração de empenhos (documento público) sem determinação ou autorização da Diretoria;

Considerando que no dia 17 de Junho do corrente ano, a Diretoria observou algumas notas de empenho alteradas com a supressão do nome das contadoras do CRF/RJ. No momento em que a Diretoria verificou a irregularidade convocou as contadoras do CRF/RJ para explicações. Na mesma oportunidade foi promovido contato com a referida Diretora, que afirmou não ter autorizado qualquer alteração de documento público, fazendo suas considerações no momento;

Considerando a elaboração de empenhos em duplicidade, reprodução de empenhos antigos já pagos com alteração dos nomes de ordenadores de despesas e a paralisação injustificada de pagamento de contas vencidas, conforme auditoria interna realizada no Setor;

Considerando a necessidade de apurar o possível cometimento de falta grave com participação direta e indireta, em concurso ou isoladamente;

Considerando o comunicado interno do Presidente da comissão instalada pela Portaria 560/2016, ao qual opta pela instrução dos processos em apartado;

Considerando a necessidade de substituição do membro suplente, em razão do período de férias do funcionário efetivo MARCELO PEREIRA DA SILVA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que possam configurar falta grave ou qualquer outro deslize administrativo e disciplinar envolvendo a participação da funcionária TAUANA CRISTINA FÉLIX.

Artigo 2º - Apurar no presente feito se houve cometimento de infração penal ou administrativa e outras cominações legais, bem como eventuais prejuízos causados à administração Pública.

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES que a presidirá, DANIELLE GARRÃO AUGUSTO e ELIZABETH ZAGNI GONZAGA todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Paragrafo único: Fica nomeado como membro suplente DANIELE DE SOUZA MAGALHÃES FONTES.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura e ciência dos membros desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria.

Artigo 6º - Para garantia da instrução do Processo Administrativo e direito de defesa, fica mantida a disposição da Portaria 560/2016 no que tange a licença com remuneração por trinta dias.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2016.


MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
Presidente